



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 914, DE 27 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.668,86 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas com a prestação de serviços de reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti, “O Bezerrão”.

PARÁGRAFO ÚNICO. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

12.000 SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS

Rubrica: 27 812 2021.1039 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL/GINÁSIO DE ESPORTES

Valor: R\$ 66.668,96

Elementos de Despesas

4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.033,37

Fonte: Recursos Ordinários

Finalidade: Liquidação das despesas com a prestação de serviços de reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti, “O Bezerrão”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 27
de maio de 2021; 133º da Proclamação da
República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Poder Executivo

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL EDIÇÃO
ORDINÁRIA,
BANANEIRAS/PB | 27 DE
MAIO DE 2021.**